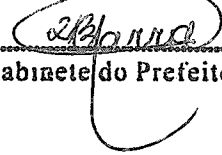


Lei nº 908/2007

Em, 20 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 20-06-2007


Gabinete do Prefeito

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, a diversos mutuários, para atender ao Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas Lotes Pulverizados (Programa Morar Melhor) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, para diversos mutuários inscritos no Programa de Habitação da Secretaria Municipal de Promoção Humana, 63 (sessenta e três) lotes pulverizados nos vários setores do município.

Art. 2º – A comprovação da posse dos lotes da municipalidade será através da certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 3º - Os lotes descritos no anexo I, destinam-se, exclusivamente, à doação aos mutuários beneficiados pelo Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas Lotes Pulverizados (Programa Morar Melhor).

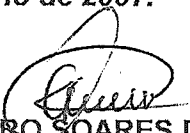
Parágrafo Primeiro – A doação de que trata o caput deste artigo dar-se-á de forma irrevogável e irretroatável, mas para que produza tais efeitos há que obedecer a destinação ali estabelecida e o programa especificado deve ser implantado no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da promulgação desta lei.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das condições impostas no parágrafo primeiro deste artigo devolverá à municipalidade o domínio e a propriedade plena dos imóveis doados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2007.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal